



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAS DE CONSTRUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

ÍNDICE

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**
- 5 - DO CREDENCIAMENTO**
- 6 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 8 - DO JULGAMENTO**
- 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 10 - DA CONTRATAÇÃO**
- 11 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 12 - DO PAGAMENTO**
- 13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 16 - DA RESCISÃO**
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18 - DOS ANEXOS**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 83.267.989/0001-21, estabelecida na cidade do mesmo nome, à Rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará Estado do Pará, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 032/2014 de 28 de Março de 2014. Torna Público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAS DE CONSTRUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 13 DE MARÇO DE 2015

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 25/03/2015

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, Sala de Licitação, sito à Rua: Raimunda Mendes de Queiroz, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - ESTADO DO PARÁ - A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos Orçamento Vigente na Dotação Orçamentária, na seguinte classificação:

ORGÃO REQUISITANTE: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2013-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

ORGÃO REQUISITANTE: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** - Poderão participar deste certame as empresas que:
- 2.1.1** – Sejam do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação;
 - 2.1.2** - Atendam as condições de participação exigidas neste Edital e seus anexos e as condições de credenciamento;
 - 2.1.3** - Que estiverem cadastradas junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal até 03 dias antes da data da licitação, além de atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital;
- 2.2** - Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação:
- 2.2.1** - qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará;
 - 2.2.2** - empresas distintas, através de um único representante;
 - 2.2.3** - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 2.2.4** – empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas qualquer que seja a sua constituição;
 - 2.2.5** - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País e;
 - 2.2.6** – empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município ou no MURAL da Prefeitura de Município que não disponha de Diário Oficial, mediante Certidão expedida pelo Prefeito Municipal, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

punição ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

3 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre o presente Pregão, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ, Nº 306, VILA NOVA, CEP: 68.658.000–
AURORA DO PARÁ - ESTADO DO PARÁ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.2 - Os esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

3.3 - A PREFEITURA disponibilizará a todos os interessados no e-mail comissao.licitacao2015@hotmail.com, os esclarecimentos solicitados.

3.4 - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 3.1.

3.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar deste certamente as empresas interessadas deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, as **09:00 hs do dia agendado para abertura e recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.**

a) Instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (Procuração);

b) Documento de identificação (será analisado e devolvido no mesmo ato);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas devidas alterações, registrado no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para participar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

4.3 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, para a disputa através de lances em sessão pública;

4.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

4.5 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

4.6 - A ausência da documentação acima referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

4.7 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta fase/etapa.

5 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

5.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - Estado do Pará

Pregão Presencial nº/2015

Licitante (Razão Social):...



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - Estado do Pará

Pregão Presencial nº/2015

Licitante (Razão Social):...

5.3 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01

5.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais) e o valor total por extenso.

5.3.2 - Os licitantes deverão cotar preços somente para os itens de seu interesse, garantindo assim o fornecimento dos itens cotados, sendo considerado vencedor o menor preço oferecido para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.3 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando o Modelo de Carta Proposta - **ANEXO IV**, deste Edital.

5.3.4 - A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.3.5 - O proponente deverá declarar expressamente que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, seguros, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.3.6 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do produto ofertado, bem como o fabricante e marca.

5.3.7 - A proposta deverá conter os seguintes documentos devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

5.3.7.1 - Carta Proposta, conforme **Anexo III**;

5.3.7.2 - Declaração expressa que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas - **Anexo IX**;

5.5 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

5.5.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas**. Somente serão aceitos documentos que estiverem dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.1 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.3 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação **(ENVELOPE 02)**:

5.5.2.1 - Habilitação Jurídica

5.5.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.2.1.4 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

5.5.2.2 – Regularidade Fiscal

5.5.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

5.5.2.2.4 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

5.5.2.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.5.2.2.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND / INSS);

5.5.2.2.7 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);

5.5.2.2.1 – OUTROS DOCUMENTOS (ENVELOPE 02):

5.5.2.2.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.2.2.3 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos a presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VI;

5.5.2.2.4 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - Anexo VII;

5.5.2.2.5 - Declaração de Habilitação – Anexo VIII;

5.5.2.2.6 - Declaração de expressa de que nos preços estão inclusos todos os impostos– Anexo IX;

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um (a) pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei 10.520, de 17/07/02, decreto 3.555 de 08.08.00, com modificações introduzidas pelo decreto 3.693, de 20/12/00 e pelo Decreto 3.784, de 06/04/01, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

6.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (**Anexo VII**), em mãos, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

6.3 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos participantes.

6.5 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do (a) Pregoeiro (a).

7- DO JULGAMENTO

7.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

7.1.1 - Será classificado pelo Pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço por Item**, e, aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessíveis e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

7.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **7.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.1.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes de no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta centavos) do valor da proposta de menor preço. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor mínimo citado;

7.1.4 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.5 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tornando-se por base o tópico “**Valor Item**”, constante do Anexo I deste Edital;

7.1.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação;

7.1.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

7.1.9 - No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição;

7.1.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item** para o objeto deste Pregão Presencial.

7.1.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo proponente que a tiver formulado:

7.1.11.1 - Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou quando for o caso, por meio de documentação apresentada na própria sessão.

7.1.11.2 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação.

7.1.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação.

7.1.13 - Nas situações previstas nos subitens 7.1.7, 7.1.10 e 7.1.13 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

7.1.14 - Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

7.1.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

7.1.16 - **Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.**

7.1.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7.1.18 - A **PREFEITURA** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.

7.1.19 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos.

7.1.19.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando estabelecido que simples irregularidades formais que evidencie lapsos isentos de má fé, a critério da **PREFEITURA**, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555, de 08.08.00.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação – CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, na Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará .

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, **Anexo II** deste Edital.

9.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora.

9.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

10 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, através de emissão de **ORDEM DE COMPRA**.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato – **Anexo II**.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O Contrato terá vigência a partir de **30 de Março de 2015 até 30 de Março de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na minuta do Contrato em anexo:

14 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultada ao pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 - A **PREFEITURA** publicará, em seu quadro de aviso e outros próprios públicos, o extrato de contrato, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

16.5 - Os proponentes são responsáveis pela autenticidade, fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.8 - A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

16.9 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

16.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Aurora do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja.

17 - ANEXOS

17.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

17.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.1.2 – Anexo II - Planilha de Quantidades;
- 17.1.3 – Anexo III - Minuta de Contrato;
- 17.1.3 - Anexo IV - Carta Proposta;
- 17.1.4 - Anexo V - Declaração de que não emprega Menor;
- 17.1.6 - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;
- 17.1.7 - Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;
- 17.1.8 - Anexo VIII – Declaração Habilitação;
- 17.1.9 – Anexo IX – Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os impostos;

Aurora do Pará, de de 2015.

SUZANE SILVA RODRIGUES
Pregoeira Oficial
Conforme Portaria nº030/2014



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1** Visa atender as necessidades institucionais da PREFEITURA M. DE AURORA DO PARÁ, com material de consumo.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1** Suprir as necessidades da da PREFEITURA M. DE AURORA DO PARÁ com material de consumo visando à perfeita execução dos procedimentos de rotina administrativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT
01	AREIA	METRO	1.000
02	ARCO DE SERRA	UN	12
03	ARGAMASSA PCT DE 20 KG	PCT	500
04	ALAVANCA REDONDA LISA 1,50M	UN	05
05	ALAVANCA REDONDA LISA 1,80M	UN	05
06	ALICATE DE PRESSÃO	UN	05
07	ARRUELA 1/2	UN	300
08	ARRUELA 3/8	UN	300
09	ANCINHO CURVO 14 DENTES C/CABO	UN	30
10	BACIA DE LOUÇA CONF. COM ABERTURA P/DEFICIÊNTES	UN	05
11	BALDE DE TINTA CORES VARIADAS-LATÃO DE 18LTS	BALDE	100
12	BARRA ROSQUEADA 3/8	UN	35
13	BÓIA DE CAIXA D' ÁGUA	UN	50
14	BOTAS NUMERAÇÃO 7 LÉGUAS	PAR	40
15	BOTAS ISOLADAS TAMANHO 39 A 41	PAR	40
16	BASCULANTE 60X40	UN	60
17	BUCHA FIXA ALTA RESISTÊNCIA Nº 10	UN	200
18	CIMENTO CPII SC C/ 50 KG	SACO	10.000
19	CAL PCT DE 5 KG	PCT	500
20	CABO DE 4 MM PEÇA DE 100M	PÇ	20
21	CABO DE 6 MM PEÇA DE 100M	PÇ	20
22	CABO DE 10MM PEÇA DE 100M	PÇ	20
23	CARRO DE MÃO CHASSIS FERRO-PRETO 90 LTS	UN	60
24	CAMARA P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UN	120
25	CAPACETE DE PROTEÇÃO P/ ELETRICIDADE	UN	05
26	CAIXA DE LUZ P/ ELETRODUTO 4X2	UN	150
27	CAIXA 4X2 P/ CONDULETES	UN	200
28	COLA PVC GRANDE DE 01 LT	UN	60
29	CAP. SOLDÁVEL 25MM	UN	100
30	CAP. SOLDÁVEL 50MM	UN	100
31	CAP. ESGOTO 50MM	UN	50
32	CAP. ESGOTO DE 100MM	UN	30
33	CADEADO DE 20MM	UN	25
34	CADEADO DE 25MM	UN	25
35	CADEADO DE 30MM	UN	20
36	CADEADO DE 35MM	UN	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37	CADEADO DE 40MM	UN	15
38	CAIXA D' ÁGUA DE 500LTS	UN	30
39	CAIXA D' ÁGUA DE 310LTS	UN	30
40	CAIXA D' ÁGUA DE 1.000LTS	UN	10
41	CAIXA D' ÁGUA DE 2.000LTS	UN	15
42	CHAVE DE BOCA 12/13	UN	15
43	CAVADEIRA C/ CABO	UN	20
44	COLHER P/ PEDREIRO Nº 08	UN	25
45	CAP P/POÇO MACHO NERVUADO 100MM	VARA	30
46	CAP P/POÇO MACHO NERVUADO 150MM	VARA	30
47	DISCO P/ CERÂMICA	UN	200
48	DISCO P/ MADEIRA	UN	200
49	DISCO POLICOSTE	UN	30
50	DESEMPENADEIRA DE AÇO C/ DENTES	UN	10
51	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UN	30
52	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UN	10
53	DOBRADIÇA P/ PORTA 3/2. 1/2 FE-CARTELA	UN	100
54	DOBRADIÇA P/ PORTA 3/2. 1/2 AFOE-CARTELA	UN	100
55	ESPÁTULA DE AÇO 8 CM	UN	30
56	ESPÁTULA DE AÇO 10 CM	UN	30
57	ESPÁTULA DE AÇO 12 CM	UN	30
58	ENXADA C/ CABO	UN	100
59	ENXADÃO FORJADO ESTREITO	UN	30
60	ENXADÃO FORJADO LARGO	UN	30
61	ESQUADRO	UN	10
62	ENXÓS DE CARPINTEIRO	UN	10
63	FITA ALTA FUSÃO 19X5M	UN	20
64	FITA ISOLANTE DE 5M	UN	300
65	FITA CREPE 12MMX50M	UN	100
66	FITA CREPE 25MMX50M	UN	100
67	FITA CREPE 50MMX50M	UN	100
68	FITA VEDA ROSCA	UN	80
69	FORMÕES ESTREITOS	UN	15
70	FORMÕES LARGOS	UN	15
71	FORMÕES FINOS	UN	15
72	FORRO DE PVC 20MMX6,0 MTRX6MM BRANCO	METRO ²	1.000
73	FORRO DE PVC 20MMX6,0 MTRX6MM CARVALHO	METRO ²	200
74	FORRO DE PVC 20MMX6,0 MTRX6MM MARMORIZADO	METRO ²	100
75	FERRO DE COVA	UN	10
76	FOICE	UN	30
77	FECHADURA EXTERNA. GRAFITE TACO GOLF 1001/07	UN	150
78	FURADEIRA PROFISSIONAL	UN	5
79	FILTRO P/ POÇO NERVURADO 100 X 2M	VARA	150
80	FILTRO P/ POÇO NERVURADO 150 X 4M	VARA	150
81	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA C/ PLACA 4X2	UN	200
82	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS C/ PLACA 4X2	UN	100
83	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UN	500
84	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UN	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UN	100
86	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UN	100
87	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UN	100
88	JOELHO 20X1/2	UN	160
89	JOELHO 25X3/4	UN	100
90	LÂMPADA COMPRIDA 3U 20W	UN	40
91	LÂMPADA COMPRIDA 3U 25W	UN	40
92	LÂMPADA COMPRIDA 3U 30W	UN	40
93	LÂMPADA ESPIRAL 15 W/110	UN	40
94	LÂMPADA ESPIRAL 20 W/110	UN	40
95	LÂMPADA ESPIRAL 25 W/110	UN	40
96	LÁPIS P/ CARPINTEIRO	UN	10
97	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	80
98	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	80
99	LUVA ESGOTO 40MM	UN	80
100	LUVA ESGOTO 50MM	UN	50
101	LUVA ESGOTO 75MM	UN	50
102	LUVA ESGOTO 100MM	UN	50
103	LIXA MASSA Nº 80	FOLHAS	300
104	LIXA MASSA Nº 100	FOLHAS	360
105	LIXA MASSA Nº 150	FOLHAS	300
106	LIXA D'ÁGUA Nº 80	FOLHAS	200
107	LIXA D'ÁGUA Nº 100	FOLHAS	300
108	LIXA D'ÁGUA Nº 150	FOLHAS	300
109	LIMA P/LAMINA DE MOTOSSERA	UN	20
110	LÂMINA SERRA AÇO	UN	200
111	LIQUI BRILHO 3,60L GALÃO	GALÃO	50
112	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	PAR	150
113	MASSA PVA CORRIDA INTER. BALDE 18LTS	BALDE	100
114	MARRETA DE 5 KG	UN	15
115	MARRETA DE 2 KG	UN	20
116	MARTELO DE AÇO TAMANHO M	UN	15
117	MASSA ACRÍLICA 18L	BALDE	80
118	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	UN	100
119	MANGUEIRA DE NÍVEL	METRO	150
120	MARRETA DE BORRACHA 50MM	UN	05
121	MACHADO C/ CABO	UN	05
122	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 10MTS	UN	05
123	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 15MTS	UN	05
124	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20MTS	UN	05
125	NÍVEIS DE MÃO	UN	05
126	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	150
127	PEDRA	M ²	40
128	PREGO P/ TELHA GALVANIZADO 2.1/2X10 (18X30) PCT DE 500G	PCT	100
129	PREGO 10X10 C/ CABEÇA PCT DE 500G	PCT	50
130	PREGO 19X36	KG	300
131	PREGO 15X15	KG	100
132	PREGO 18X27	KG	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

133	PREGO 22X48	KG	100
134	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UN	80
135	PENEIRA ARROZ MADEIRA	UN	100
136	PORCA 1/2	UN	400
137	PORCA 3/8	UN	400
138	PÁ DE BICO	UN	80
139	PÉ DE CABRA	UN	10
140	PICARETA	UN	50
141	PISO CERÂMICO 43X43-BRANCO	METRO ²	500
142	PISO CERÂMICO 43X43-VERDE	METRO ²	500
143	PISO CERÂMICO 43X43-PRETO	METRO ²	200
144	QUIMIKAL MPK 120L	UN	300
145	REJUNTE FLEX PRETO	KG	300
146	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23CM S/ CABO	UN	120
147	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UN	100
148	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X50	UN	60
149	REGÚA DE ALUMÍNIO	UN	05
150	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LTS	UN	20
151	RODADO COMPLETO C/ PNEU 3,25X8	UN	50
152	REVESTIMENTO P/ POÇO NERVURADO 100X4M	VARA	200
153	REVESTIMENTO P/ POÇO NERVURADO 150X4M	VARA	150
154	SELADOR DE PAREDE 3,60 L	UN	60
155	SOLVENTE GALÃO DE 5LTS	GALÃO	50
156	SERRA CIRCULAR 7.1/4	UN	03
157	SERRA MARMORE 4.3/8	UN	03
158	TOMADA CONJUG. C/ PLACA 4/2	UN	80
159	TIJOLO	MILHEIRO	80
160	TRINCHA Nº ¾	UN	80
161	TRINCHA Nº 1 ½	UN	80
162	TRINCHA Nº 2	UN	80
163	TRINCHA Nº 4	UN	80
164	TELHA ECOLÓGICA VERMELHA	UN	1.000
165	TELHA PLAN	UN	15.000
166	TELHA TIPO BRASILT	UN	200
167	TUBO SOLDÁVEL 20MM	UN	400
168	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UN	300
169	TUBO SOLDÁVEL 32MM	UN	100
170	TUBO P/ESGOTO 100MM	UN	80
171	TUBO P/ESGOTO 150MM	UN	20
172	TUBO ÁGUA -FRIA SOLD. 40MM	VARA	200
173	TUBO ÁGUA -FRIA SOLD. 50MM	VARA	200
174	TUBO ÁGUA -FRIA SOLD. 60MM	VARA	300
175	TUBO ROSCAVÉL 1.1/2"	VARA	100
176	TUBO ROSCAVÉL 2"	VARA	100
177	TUBO ROSCAVÉL 2.1/2"	VARA	100
178	T SOLDÁVEL 20MM	UN	100
179	T ESGOTO 40MM	UN	50
180	T ESGOTO 50MM	UN	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

181	T ESGOTO 75MM	UN	30
182	T ESGOTO 100MM	UN	20
183	TERÇADO Nº 128	UN	20
184	TRENA DE 5 M	UN	10
185	VASSOURA P/ GRAMA C/REGULADOR C/ CABO	UN	20
186	VASO ACOPLADO CINZA PRATA	UN	30
187	VASO ACOPLADO BRANCO	UN	50
188	VASO ACOPLADO VERDE ÁGUA	UN	30
189	VARA DE FERRO 4.2	VARA	800
190	VARA DE FERRO 3/8	VARA	800
191	VARA DE FERRO 5.16	VARA	400
192	VARA DE FERRO ¼	VARA	250
193	VARA DE FERRO ½	VARA	60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAS DE CONSTRUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE AURORA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL – PMAP**, entidade de Direito Público interno, estabelecida na Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 83.267.989/0001-0001-21, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da RG Nº: 2806814 - SSP/PA e do CPF/MF nº 028.579.792-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa....., inscrita no , com sede na , nº , , neste ato representado por seu , brasileiro, , CI Nº(SSP/PA) e do CIC/MF-....., resolvem celebrar o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAS DE CONSTRUÇÃO)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições descritas abaixo;

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato Administrativo decorre do Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**, processado sob o Nº **022/2015-CPL/PMAP**, realizado no dia ____de ____de 2015, às ____ cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL.

Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

Cláusula Terceira - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os recursos orçamentários para pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2013-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

ORGÃO REQUISITANTE: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Cláusula Quarta – OBJETO

4.1 - O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAS DE CONSTRUÇÃO)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**, consoante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - CPL/PMAP**, conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual.
5.1.1 – Edital;
5.1.2 - Anexo I – Termo de Referência;
5.1.3 - Proposta do Licitante
5.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.
5.3 - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

Cláusula Sexta - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

6.1- O Prazo de fornecimento dos produtos será de **30 de Março de 2015 até 30 de Março de 2016** podendo ser prorrogado nos termos da lei.
6.2- Os produtos fornecidos pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3- Os produtos deverão ser discriminados em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem como prescreve o artigo 31 da Lei 8.078 de 11.09.90- Código de Defesa do Consumidor;

6.4- Os produtos serão fornecidos após assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e ordem de compra em favor do licitante contratado.

6.5- Quando do fornecimento a qualidade e especificações dos produtos serão verificados através do recebedor dos mesmos que após análise poderá rejeitá-los parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do Contrato será de **30 de Março de 2015 até 30 de Março de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Cláusula Oitava – PREÇOS

8.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor de R\$-..... (..... reais).

8.2 - No preço fixado neste item, estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS, ISS e IPI, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:

9.1.1 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos produtos mediante Nota Fiscal que será devidamente atestada pelo setor competente e recibo em 03 (três) vias.

Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

10.1 – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 – CPL/PMAP**.

Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

11.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, nos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666-93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 77 da Lei 8666 de 1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 77 da Lei 8666-93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - devolução de garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Clausula décima quarta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, no edital e no contrato.

14.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

14.3 – Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

14.4 – Multa Moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a **PREFEITURA** poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais consequências previstas em Lei.

14.5 – Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora caso haja recusa em assinar o contrato ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na sua documentação, ou em caso de inexecução parcial ou total.

14.6 – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.7 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na clausula anterior.

14.8 - A Contratada, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros.

14.8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar.

Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1 - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser instituídos bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, observada o devido contraditório e a ampla defesa, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

16.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência sob pena de decair do direito de invocar o disposto no presente contrato.

16.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

Cláusula Décima Sétima - VALOR DO CONTRATO

17.1 - O valor global do presente contrato é de R\$-.....(..... reais).

Cláusula Décima Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **Sala da CPL na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA.**

18.2 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

18.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Nona – FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Aurora do Pará/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Aurora do Pará/PA, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
AURORA DO PARÁ – PA
Comissão de Licitação

REF.: Pregão Presencial nº 022/2015

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento de materiais de destinados a Secretaria PREFEITURA M. DE AURORA DO PARÁ, conforme abaixo.

Os valores são os seguintes, de acordo com os Itens cotados e planilhas descritivas de quantidades e preços anexas:

Item 01: R\$..... (.....extenso.....);
Item 02: R\$..... (.....extenso.....);
Item 03: R\$..... (.....extenso.....);
Item 04: R\$..... (.....extenso.....);
Item 05: R\$..... (.....extenso.....);
Item 06: R\$..... (.....extenso.....);
Item 07: R\$..... (.....extenso.....);
Item 08: R\$..... (.....extenso.....);

E ASSIM SEGUE...

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

..... inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador
(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, os documentos referentes ao Pregão Presencial nº022/2015 que tem por objeto a aquisição de materias de Consumo (Materias de Construção)

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

....., sediada na
rua....., nº....., cidade....., estado.....,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº,
por seu representante legal (Diretor, Gerente, proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei,
que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial nº 022/2015 – Processo nº que tem por objeto a aquisição de materiais de

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA que os preços propostos para o(s) Itens(s) nº, estão inclusos todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)